

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
PROTOCOLO

Registrado de nº 004
Livro nº 02 Fis. 57

Em 31/03/2026 às 10:05 horas


Secretária

PROJETO DE LEI Nº. 004/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão - TO, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para fazer face às despesas com Custeio das Atividades Comemorativas ao Aniversário da Cidade - Emenda Parlamentar - Deputado Estadual Eduardo do Dertins.

Art. 2º- O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03.03.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 03.03.01 – Gabinete do Prefeito

Ação – 04.122.0002.2.208 – Atividades Comemorativas ao Aniversário da Cidade Eduardo do Dertins.

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.3.90.39	1.710	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00
Total			R\$ 400.000,00

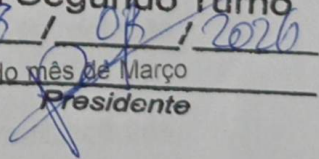
Art. 3º- O Crédito Especial de que trata o Artigo 1º será coberto pelo excesso arrecadação na fonte 1.710 – Transferência Especial do Estado Deputado Estadual Eduardo do Dertins, apurado no exercício de 2026 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa QDD” anexo a Lei nº 603/2025 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2026 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

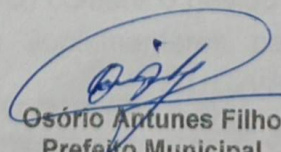
Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão - TO, aos 30 dias do mês de Março de 2026.

Aprovado em Plenário em Segundo Turno
07 / 03 / 2026

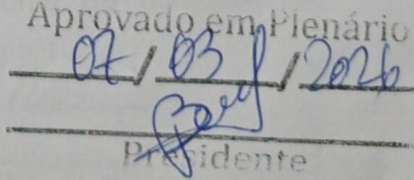

Presidente

Aprovado em Plenário em Primeiro Turno
07 / 03 / 2026


Presidente


Osório Antunes Filho
Prefeito Municipal

Aprovado em Plenário
07 / 03 / 2026


Presidente



JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Senhor Presidente,
Líder da Bancada,
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis que "Dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar por excesso de arrecadação com recursos que especifica, na aplicação de despesas com **"Custeio das Atividades Comemorativas ao Aniversário da Cidade -Emenda Parlamentar - Deputado Estadual Eduardo do Dertins"** e dá outras providências".

A proposta legislativa tem o fito de adequar o orçamento municipal com a autorização de abertura do crédito especial suplementar com a Ação, elementos, fontes e valores específicos, cujos recursos são decorrentes do excesso de arrecadação.

Sabedores que a dinâmica orçamentária municipal tem, dentre as suas rotinas, a necessidade constante de adequação, requeremos que a análise desta Casa de Leis seja feita nos ditames da razoabilidade e proporcionalidade, de modo que sejam evitados prejuízos aos municípios e município.

A operação de abertura de crédito especial suplementar está prevista na Lei Federal 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro. Dito isso, é possível observar no artigo 1, I e II, da Lei Federal que estabelece:

Aprovado em Plenário em Segundo Turno

08 / 03 / 2026

Presidente

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de crédito adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento em curso.

Aprovado em Plenário em Primeiro Turno
07 / 03 / 2026

Presidente

08 / 03 / 2026

Presidente



Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

"Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício"

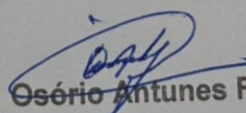
Logo, por todo o exposto até aqui, percebe-se que a proposta está em consonância com a legislação vigente, diante disso, enviamos o presente projeto, certo de podermos contar com a compreensão e apreciação dos nobres Edis, aguardando que seja aprovado, **em caráter de urgência**, em seu inteiro teor, sendo o que se requer.

Atenciosamente,

Bernardo Sayão- TO, 30 de Março de 2026.

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno

02 / 03 / 2026
Presidente


Osório Antunes Filho
Prefeito Municipal

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno

08 / 03 / 2026
Presidente

Aprovado em Plenário

07 / 03 / 2026
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
CNPJ: 07.168.066/0001-34

PARECER Nº 004/2026

De 07 de abril de 2026.

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle composta pelos vereadores **Miguel Pereira Nunes** – Presidente, **Reginaldo Félix de Souza**- Relator e **Arlete de Sousa Silva**– Secretário, após terem analisado o conteúdo do **Projeto de Lei Nº. 004/2026 de 30 de março de 2026** que “ **Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), e dá outras providências.**”

RESOLVE:

Submete-se à análise desta Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas o Projeto de Lei nº 004/2026, de autoria do Poder Executivo. O recurso é proveniente de emenda parlamentar do Deputado Estadual Eduardo do Dertins, destinado para o custeio de despesas com atividades comemorativas ao aniversário da cidade.

Diante da análise, esta comissão voto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 004/2026 em todos os seus termos.

É o parecer.

Sala das sessões, aos 07 dias do mês de ABRIL de 2026.

MIGUEL PEREIRA NUNES
Presidente

REGINALDO FÉLIX DE SOUZA
Relator

Arlete de Sousa Silva
ARLETE DE SOUSA SILVA
Secretaria



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
CNPJ: 07.168.066/0001-34

PARECER Nº. 001/2026

De 07 de abril de 2026.

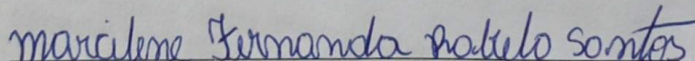
A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final composta pelos vereadores **Marcilene Fernanda Rabelo Santos** – Presidente, **Walquiria Chaves Adorno da Silva** - Relator e Secretária – **ARLETE DE SOUSA SILVA**, após terem analisado o conteúdo Projeto de Lei Nº. 004/2026 de 30 de março de 2026 que “ Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), e dá outras providências.”

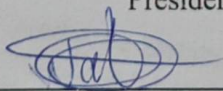
RESOLVE:

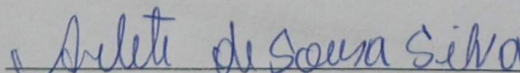
Trata-se de Projeto de Lei nº 004/2026 de iniciativa do Poder Executivo, que busca autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ \$ 400.000,00(quatrocentos mil reais). O recurso é proveniente de emenda parlamentar destinada do Deputado Estadual Eduardo do Dertins, destinado para o custeio de despesas com atividades comemorativas ao aniversário da cidade. A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, verificamos que o projeto não padece de vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando em conformidade com as normas de Direito Financeiro e Orçamentário.

Esta comissão emite **APROVAÇÃO** do mesmo visto que seu teor está correto juridicamente.

Sala das sessões, aos 07 dias do mês de abril de 2026.


MARCILENE FERNANDA RABELO SANTOS
Presidente


WALQUIRIA CHAVES ADORNO DA SILVA
Relatora


ARLETE DE SOUSA SILVA
Secretaria